



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 253/2002 de 11 de novembro de 2002.

INTERESSADO: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: ALTERA O ART. 10, E O § 3º, DO ART. 9º, DO REGIMENTO INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL.

PROJETO-DE-~~LEI~~ nº Resolução nº 09/2002 de 11 de novembro de 2002.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSITÇA.

ARQUIVADO EM: _____

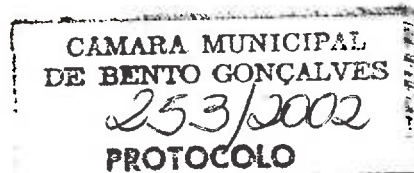
Resolução nº 18/02, 3-12-2002
Resolução nº 014/2002 (Comissão)

Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Aos Senhores Vereadores
Câmara Municipal de
Bento Gonçalves



A MESA DIRETORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES vem encaminhar para apreciação e deliberação do Plenário desta Casa, o incluso projeto de Resolução, que "Altera o Art. 10, e o § 3º do Art. 9º, do Regimento Interno da Câmara Municipal".

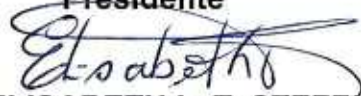
Nestes Termos,
Pedem deferimento.

Bento Gonçalves, 11 de novembro de 2002.


Vereador **ENIO DE PARIS**
1º Secretário


Vereador **ROBERTO LUNELLI**
2º Secretário


Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Presidente


Vereadora **ELISABETH L. T. STEFENON**
Vice-Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

APROVADO

VOTAÇÃO: *Unic*

de Unanimidade

SALA DAS SESSÕES, *03/12/2002*
DATA

Cloris
Vereador

Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002.

**ALTERA O ART. 10, E O § 3º, DO ART. 9º,
DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições e por força de deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O § 3º do Art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, passa a ter a seguinte redação:

“§ 3º - A posse dos eleitos para comporem a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, para o biênio seguinte, será no dia 31 de dezembro do ano da eleição e de sua composição, às 10 horas.”

Art. 2º - O Art. 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, modificado pela Resolução nº 30, de 29 de dezembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10 – A eleição da nova Mesa Diretora, para o biênio seguinte, será realizada na primeira segunda-feira, da segunda quinzena do mês de dezembro, às 10 horas, e a posse se dará no dia 31 de dezembro, do mesmo ano, à mesma hora, no Plenário da Casa, tudo obedecendo à forma prevista no Art. 9º deste Regimento.”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o § 3º do Art. 9º, e o Art. 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves.

SALA DAS SESSÕES, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dois.

Enio de Paris
Vereador **ENIO DE PARIS**
1º Secretário

Roberto Lunelli
Vereador **ROBERTO LUNELLI**
2º Secretário

Cloris Pasqualotto
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Presidente

Elisabeth Luci Toso Stefenon
Vereadora **ELISABETH LUCI TOSO STEFENON**
Vice-Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

JUSTIFICATIVA

Em entendimentos prévios com as lideranças da Casa, a Mesa reputa necessário mudar as datas de eleição e posse dos Senhores Vereadores, atos previstos para o dia 31 de dezembro do biênio.

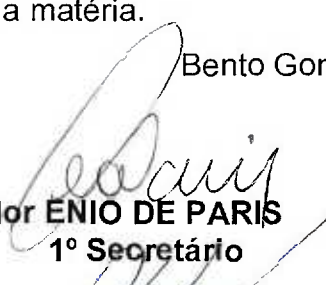
A Resolução que submetemos aos nobres pares visa alterar tais datas, ficando a eleição da Mesa antecipada para a primeira segunda-feira da segunda quinzena do mês de dezembro, mantida a posse para o dia 31 de dezembro, às 10 horas.

A nova medida visa antecipar a decisão, e permitir que o sucessor, na hipótese de não reeleição, tenha um período de transição, para se adequar às novas tarefas, e conduzir a Casa segundo sua própria filosofia administrativa.

Como a lei de responsabilidade fiscal passa a ser aplicada, à nova Mesa, desde o dia da posse, esse período de transição é conveniente, para adequação das matérias administrativas, como o vêm fazendo os executivos estaduais e federal recém eleitos.

Temos certeza que os nobres pares apreciarão com especial esmero, a matéria.

Bento Gonçalves, 11 de novembro de dois mil e dois.


Vereador **ENIO DE PARIS**
1º Secretário


Vereador **ROBERTO LUNELLI**
2º Secretário


Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Presidente


Vereadora **ELISABETH L. TOSO STEFENON**
Vice-Presidente

APPROVADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998.

ALTERA O ARTIGO 10 DO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições, e deliberação do
Plenário, resolve promulgar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Artigo 10 do Regimento Interno passa a ter a
seguinte redação:

"Art. 10 - A eleição e posse da nova Mesa, para o biênio
seguinte, será realizada no dia 31 de dezembro, às 10 horas, na forma prevista no Art. 9º
deste Regimento."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua
promulgação.

SALA DAS SESSÕES, aos vinte e nove dias do mês de
dezembro de mil novecentos e noventa e oito.

Vereador VITÓRIA RASTOS
1º Secretário

Vereador IVAR LEONARDO CASTAGNOLI
Presidente

Vereador PAULO ROBERTO WUNSCH
2º Secretário

Vereador ÊNIO DE PARIS
Vice-Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Reg. no Livro de *At. Deliberações*
N.º 30 à Fl. 11
Secretaria Geral

Certifico que a presente *Res.*
foi publicada no lugar de costume
no dia 29 / 12 / 19 98
Secretário Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 200
Processo 253/2002

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Resolução nº 09, de 11 de Novembro de 2002, que *Altera o artigo 10, e o § 3º do artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal.*

O presente Projeto de Resolução, visa alterar o Regimento Interno desta Casa, no sentido de modificar as datas de eleição e posse da Mesa Diretora.

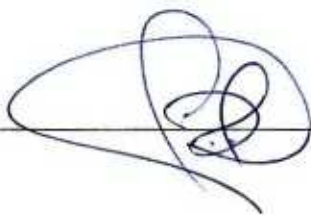
A tramitação do presente projeto, deve observar as disposições do artigo 143 do Regimento Interno.

Desta feita, observada a ressalva supra, esta Assessoria entende que o Projeto possui condições para tramitação e votação pelos Senhores Vereadores.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e dois.

Assessoria Jurídica:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 253/2002

ASSUNTO: ALTERA O ARTIGO 10, E O § 3º,
DO ARTIGO 9º DO REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL.

AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL.

RELATOR: Vereador

Parecer **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo nº 253/2002, que *Altera o artigo 10, e o § 3º, do artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal*, exaram o seguinte parecer:

O presente Projeto é apresentado ao Plenário desta a fim de atender o disposto no § 1º do artigo 143 do Regimento Interno.

Desta forma, esta Comissão entende que o Projeto possui condições para regular tramitação e posterior votação pelos Senhores Vereadores.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dezoito dia do mês de novembro de dois mil e dois.

Mário Gabardo
Vereador **MARIO GABARDO**
Presidente

Jaury Peixoto
Vereador **JAURI PEIXOTO**
Vice-Presidente

Enio de Paris
Vereador **ENIO DE PARIS**
Membro Efetivo



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Recb. em 26, 11, 2002

Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
NESTA

**ENCAMINHAMENTO DE EMENDAS ADITIVA E
MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09, DE
11 DE NOVEMBRO DE 2002, QUE "ALTERA O ART.10 E O
§ 3º DO ART.9º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL"**

O Vereador JAURI PEIXOTO, abaixo firmado, na qualidade de Líder da Bancada Progressista com assento nesta Casa Legislativa, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência a fim de encaminhar Emendas Aditiva e Modificativa ao Projeto de Resolução nº 09, de 11 de novembro de 2002, a fim de adequar os dispositivos necessários para proceder a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves.

Nestes termos.

P.Deferimento.

Sala das Sessões, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dois.

Vereador JAURI PEIXOTO
Líder da Bancada do PPB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EMENDAS ADITIVA E MODIFICATIVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002 QUE " ALTERA O ART.10 E O § 3º DO ART. 9º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL "

Art. 1º – É alterada a redação do § 3º e acrescido o § 4º ao Art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, com a seguinte redação:

§ 1º – ...

§ 2º – ...

§ 3º – ... A posse dos eleitos para o primeiro biênio de cada Legislatura, será imediata à proclamação do resultado final pelo Presidente da Sessão.

§ 4º – A posse dos eleitos para comporem a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, para o segundo biênio de cada Legislatura, será no dia 31 de dezembro do ano da eleição e de sua composição, às 10 horas.

Art. 2º – ...

" Art. 10 – ... "

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o § 3º do artigo 9º e o artigo 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves.

SALA DAS SESSÕES, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dois.

Vereador ÊNIO DE PARIS
1º Secretário

Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO
Presidente

Vereador ROBERTO LUNELLI
2º Secretário

Vereadora ELISABETE STEFENON
Vice-Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

RESOLUÇÃO Nº17, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 143, § 2º, do Regimento Interno da Câmara, resolve promulgar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - É nomeada Comissão Especial para exarar parecer relativo ao Processo nº 253, de 11 de novembro de 2002, que "Altera o Art. 10, e o § 3º, do Art. 9º, do Regimento Interno da Câmara Municipal", no prazo de dois dias, a partir desta data, constituída pelos seguintes Vereadores:

REVELINO SOARES (PL) - Presidente
CARLOS ROBERTO POZZA (PPB) - Relator
MARCUS AURÉLIO SARTOR (PTB) - Membro
JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO (PPB) - Membro
VALDECIR RUBBO (PDT) - Membro
ANTÔNIO CAMERINI (PDT) - Membro

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dois.


Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Reg. no Livro de Resoluções
N.º 014/02 à Fl. 018 V


Secretaria Geral

Certifico que a presente Resolução
foi publicada no lugar de costume
na data de 26/11/2002


Secretário Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 253/2002

ASSUNTO: Altera o Art. 10, e o §3º,
do Art. 9º, do Regimento Interno da
Câmara Municipal.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer **COMISSÃO ESPECIAL**

Por designação do Presidente da Câmara de Vereadores, os membros da Comissão Especial que se formou para exame da matéria relativa a Projeto de Resolução 09, de 11 de novembro de 2002, que **"Altera o Art. 10, e o § 3º, do Art. 9º, do Regimento Interno da Câmara Municipal"**, exara o seguinte parecer:

A matéria é pertinente e tem todas as condições de prosperar, logicamente com a aquiescência do Plenário, pois regula de maneira precisa a eleição e posse da nova Mesa Diretora para o segundo biênio da Legislatura, fazendo menção, inclusive, fortemente, ao procedimento quanto ao primeiro biênio.

Além do mais, a nova data aprazada para a eleição para o segundo biênio, antecipa-se aos feriados de final de ano, proporcionando aos Edis maior tranquilidade, inclusive nas suas programações de final de ano.

Por fim, a nova data para a eleição, após exame, de todas as maneiras que poderiam existir de sua substituição fica certo que em nada prejudicaria o bom andamento de todos os trabalhos, muito pelo contrário, facilitará o bom desenvolvimento dos serviços.

Na análise da emenda aditiva e modificativa anexada ao Projeto, resume-se que a mesma reforça a exegese dos artigos e parágrafos que deverão ser alterados, portanto tem condições de prosperar.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2002.

Vereador REVELINO SORES - Presidente

Vereador CARLOS ROBERTO POZZA - Relator

Vereador MARCUS AURÉLIO SARTOR - Membro

Vereador JAURIDA SILVEIRA PEIXOTO - Membro

Vereador VALDECI RUBBO - Membro

Vereador ANTONIO CAMERINI - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Recob. em 02/12/2002

Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Exmo.Sr.
Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO
Presidente da Câmara Municipal
Bento Gonçalves

O Vereador abaixo firmado, vem à presença de V.Exa. requer a retirada das Emendas Aditiva e Modificativa ao Projeto de Resolução nº 09, de 11 de novembro de 2002, que "Altera o Art. 10 e o § 3º, do Art. 9º, do Regimento Interno da Câmara Municipal", de sua autoria.

Nestes termos

Pede deferimento.

Bento Gonçalves, 2 de dezembro de 2002.

Vereador JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO
Líder da Bancada do PPB



Handwritten signature in blue ink.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002.

**ALTERA O ART. 10, E O § 3º, DO ART. 9º,
DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições e por força de deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O § 3º do Art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, passa a ter a seguinte redação:

“§ 3º - A posse dos eleitos para comporem a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, para o biênio seguinte, será no dia 31 de dezembro do ano da eleição e de sua composição, às 10 horas.”

Art. 2º - O Art. 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, modificado pela Resolução nº 30, de 29 de dezembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10 – A eleição da nova Mesa Diretora, para o biênio seguinte, será realizada na primeira segunda-feira, da segunda quinzena do mês de dezembro, às 10 horas, e a posse se dará no dia 31 de dezembro, do mesmo ano, à mesma hora, no Plenário da Casa, tudo obedecendo à forma prevista no Art. 9º deste Regimento.”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o § 3º do Art. 9º, e o Art. 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves.

SALA DAS SESSÕES, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dois.

Handwritten signature of Enio de Paris
Vereador **ENIO DE PARIS**
1º Secretário

Handwritten signature of Clóris Pasqualotto
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Presidente

Handwritten signature of Roberto Lunelli
Vereador **ROBERTO LUNELLI**
2º Secretário

Handwritten signature of Elisabeth Lucitoso Stefenon
Vereadora **ELISABETH LUCITOSO STEFENON**
Vice-Presidente

Processo nº 253/2003, de 11-11-2002.
REGISTRE-SE E PUBLICUE-SE

Handwritten signature
Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Reg. no Livro de *Resoluções* no dia *03.12.2002*
N.º *018* de *018V*
Handwritten signature
Secretaria Geral

Certifico que *esta* presente
foi publicada no lugar da cost
no dia *03.12.2002*
Handwritten signature
Secretário Geral